



Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0020009-93.2004.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0020009-93.2004.8.17.0001 (001.2004.020009-5/00)

Orgão Julgador

Quarta Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Procedimento Comum

Partes

Exibindo todas

Autor

Ferreira Pinto e Cia Ltda

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Réu

Estado de Pernambuco

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

17/01/2018 10:19

Recebimento - Arquivo Geral de Recife

13/11/2017 10:38

Remessa - Arquivo Geral de Recife

18/09/2017 16:13

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

18/09/2017 16:03

Determinação de arquivamento definitivo

PROCESSO Nº 0020009-93.2004.8.17.0001 DESPACHO Arquivem-se os autos. Recife, 18 de setembro de 2017.

DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JÚNIOR JUIZ DE DIREITO

25/04/2014 11:22

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

Audiências



Processo () Parte () Advogado ()

Número

Único Antigo Execução CDA

0023018-92.2006.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0023018-92.2006.8.17.0001 (001.2006.023018-6/00)

Orgão Julgador

Primeira Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

Gavoa Praia Hotel Ltda

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA DA SEFAZ/PE

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

14/04/2010 13:41

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

14/04/2010 13:40

Determinação de arquivamento definitivo

Processo nº 0023018-92.2006.8.17.0001. V. Arquite-se. Recife, 14 de abril de 2010. WAGNER RAMALHO PROCÓPIO
Juiz de Direito

13/04/2010 13:51

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

07/04/2010 17:27

Recebidos os autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

13/02/2007 13:35

Remetidos os Autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

Audiências



Processo () Parte () Advogado ()

Número

Único Antigo Execução CDA

0051080-11.2007.8.17.000

Consultar

1º GRAU - Físico

()

0051080-11.2007.8.17.0001 (001.2007.051080-7/00)

Orgão Julgador

Oitava Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

Instituto Helena Lubienska Sociedade Educacional Ltda

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

09/08/2017 17:49

Remetidos os Autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

09/08/2017 17:46

Recebidos os autos Ministério Público - Ministério Público

07/07/2017 12:06

Autos entregues em carga ao Ministério Público - Ministério Público

07/07/2017 12:03

Juntada de Contra-Razões de Recurso - Contra-Razões de Recurso

07/07/2017 08:57

Recebidos os autos Fazenda Pública Estadual - Fazenda Pública Estadual

Audiências

Superior
Tribunal de Justiça**RMS nº 27823 / CE (2008/0208070-7) autuado em 15/09/2008**

Detalhes | Fases | Decisões | Petições | Pautas

PROCESSO: **RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA**
RECORRENTE: **INSTITUTO TIRADENTES S/C LTDA**
ADVOGADO: **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO(S) - CE016012A**
RECORRIDO : **ESTADO DO CEARÁ**
PROCURADOR: **MATTEUS VIANA NETO E OUTRO(S)**
LOCALIZAÇÃO: **Entrada em SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO em 13/07/2012**
TIPO: **Processo físico.**
AUTUAÇÃO: **15/09/2008**

RELATOR(A): **Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI - PRIMEIRA TURMA**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO TRIBUTÁRIO**
ASSUNTO(S): **DIREITO TRIBUTÁRIO, Impostos, ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**
NÚMEROS DE ORIGEM: **2006002231344.**
2 volumes, 2 apensos

ÚLTIMA FASE: **17/07/2012 (07:57) PROCESSO BAIXADO AO(À) TRIBUNAL DE JUSTICA DO CEARA - GUIA Nº 14498**

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2018.

Nova Consulta

Versão 2.0.25 | de 15/02/2018 13:07:45.



Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0013798-07.2005.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0013798-07.2005.8.17.0001 (001.2005.013798-1/00)

Órgão Julgador

Sétima Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

J MACHADO GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

Coordenador de Arrecadação Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Rn

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

04/02/2011 14:23

Remessa - Arquivo Geral de Recife

28/01/2011 16:33

Arquivamento - Definitivo

27/01/2011 15:29

Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria
Arquive-se. Recife, 25 de janeiro de 2011. Paulo Onofre de Araújo. Juiz de Direito

24/01/2011 18:43

Conclusão - Despacho

08/10/2010 18:19

Registro e Publicação de Sentença

(Clique para expandir) ... tabehecimento de alíquotas e exonerações fiscais para o consumo de energia elétrica; a três, porquanto se constituir em violação ao princípio da separação dos poderes e da estrita legalidade a fixação de alíquotas pelo Poder Judiciário, em flagrante usurpação da competência outorgada pela Constituição da República ao Poder Legislativo. Por conseqüência, inexistem créditos tributários a serem declarados como direto subjetivo a ser compensado



e-SAJ Portal de Serviços

CAD. POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Todas as Comarcas ▼

Pesquisar por: Número do Processo ▼

Unificado Outros

Número do Processo: 0012975-49.2005 8.20 0001

Dados do Processo

Processo: 0012975-49.2005.8.20.0001 (001.05.012975-0) Baixado
 Classe: Mandado de Segurança
 Área: Cível
 Local Físico: 10/05/2017 00:00 - Caixa/ Arquivo - Arquivamento definitivo Pacote 010/2016
 Distribuição: Direcionamento - 14/06/2005 às 12:43
 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária - Natal
 Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do Processo

Impetrante: Marsol Hotéis e Turismo S/A
 Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro
 Advogado: Felipe Macedo Dantas
 Impetrado: Coordenador de Arrecadação da Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte
 Procurador: Marjorie Alecrim Câmara de Oliveira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
25/07/2016	<input type="checkbox"/> Certidão expedida/exarada <i>CERTIFICO E DOU FÉ que, com permissão do art. 203, §4º do cpc, faço remessa dos presentes autos ao ARQUIVO GERAL, NO PACOTE Nº: 010/2016.</i>
14/08/2012	Arquivado Definitivamente
14/08/2012	Certidão expedida/exarada
14/08/2012	Juntada de documento <i>Carta de notificação e comprovante de pagamento.</i>
14/08/2012	Juntada de AR <i>Em 14 de agosto de 2012 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR112014543T) - Cumprido), referente ao ofício n. 0012975-49.2005.8.20.0001-001, emitido para Marsol Hotéis e Turismo S/A. Usuário: F059648</i>

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
25/11/2009	Juntada de Documentos Substabelecimento.
02/12/2009	Juntada de Procuração/Substabelecimento Marsol Hotéis e Turismo S/A requer juntada de substabelecimento

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)



Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0016097-54.2005.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0016097-54.2005.8.17.0001 (001.2005.016097-5/00)

Orgão Julgador

Terceira Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Autor

Menezes Combustíveis Ltda

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Réu

COORDENADOR DA CAT DA SEFAZ DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

10/11/2010 18:15

Remessa - Arquivo Geral de Recife

06/05/2010 14:55

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

25/11/2009 14:27

Registro e Publicação de Sentença

Intimado às fls., para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, conforme certidão do Chefe de Secretaria de fls., o autor deixou transcorrer in albis, sem que nada tenha feito, devendo portanto ser extinto nos termos da Lei Processual Civil. Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito com fundamento no artigo 267, II e III, § 1º do C.P.C.. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Recife, 25 de novembro de 2009 Alfredo Sergio Magalhães Jambo Juiz de Direito

25/11/2009 14:21

Extinção do processo sem resolução do mérito por abandono da causa pelo autor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

DADOS DO PROCESSO

Número do Processo: 0008305-35.2005.8.14.0301
Processo Prevento: -
Instância: 1º GRAU
Comarca: BELÉM
Situação: ARQUIVADO
Área: CÍVEL
Data da Distribuição: 03/05/2005
Vara: 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM
Gabinete: GABINETE DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM
Secretaria: SECRETARIA DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM
Magistrado: PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA
Competência: EXECUCAO FISCAL ESTADUAL
Classe: Mandado de Segurança
Assunto: NÃO INFORMADO
Instituição: -
Nº do Inquérito Policial: -
Valor da Causa: \$ 1,000.00
Data de Autuação: 05/06/2007
Segredo de Justiça: NÃO
Volume: -
Número de Páginas: -
Prioridade: NÃO
Gratuidade: NÃO
Fundamentação Legal: -

PARTES E ADVOGADOS

ESTADO DO PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL	LITISCONSORTE
SECRETARIO EXECUTIVO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARA	IMPETRADO
NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA	IMPETRANTE
FABIO T. F. GOES	ADVOGADO
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO	ADVOGADO

DESPACHOS E DECISÕES

Data: 23/02/2006 Tipo: SENTENÇA

Vistos etc.282/05 Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA, impetrado pela empresa NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA., qualificada de fls.03/106, contra ato do SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, visando a suspensão da cobrança de ICMS sobre energia elétrica e serviços de comunicação em alíquotas superiores a 7% (sete por cento), por ser esta a alíquota vigente para esses produtos, frente à aplicação da seletividade em função da essencialidade, ou em alternativo superiores a 17% (dezessete por cento), por se tratar de alíquota genérica prevista no RICMS/PA. Pelo exposto, acolho a preliminar de incompetência absoluta, para julgar extinto o processo, com base no inciso IV, do art. 267, do Código de Processo Civil, bem com em razão do princípio da sucumbência, haverá a autora de responder pelas custas e despesas desta ação, arbitrada em 10%, sobre o valor da causa. P.R. Belém (PA), 23 de Fevereiro de 2006.



▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo: 053050121343

Dados do processo

Processo: 0012134-27.2005.8.26.0053 (053.05.012134-3) Extinto
(Tramitação prioritária)

Classe: Mandado de Segurança
Área: Cível

Local Físico: 11/06/2008 00:00 - Conversão de Dados - Recebimento - BAIXADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Distribuição: 09/06/2005 às 10:34 - Livre
7ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Controle: 2005/000665

Juiz: Emílio Migliano Neto

Outros números: 583.53.2005.012134

Valor da ação: R\$ 1.000,00

Partes do processo

Reqte: Onyx Brasileira de Petróleo Ltda
Advogado: CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO

Reqdo: Dir. Executivo da Adm. Tributária da Secr. da Fazenda do Est. de São Paulo
Advogado: MONICA HERNANDES DE SAO PEDRO

Movimentações

Data	Movimento
24/06/2008	Remessa ao Arquivo Geral Volumes 1, 2 arquivados no pacote 8902/2006
11/06/2008	Extinção Processo Extinto em 11/06/2008
29/02/2008	Despacho Proferido Dê-se ciência as partes do V. Acórdão. Após, arquivem-se, comunicando-se.
16/12/2005	Remessa ao Setor Remetido ao Tribunal de Justiça em 16.12.05
09/06/2005	Distribuição Livre Processo Distribuído por Sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 06/02/2018 15:41

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: 2ª Instância:

Comarca de Belo Horizonte - Dados do processo

Dados Completos

[Voltar](#)
[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

NÚMERO TJMG: 002405747359-7
1ª TRIBUTÁRIOS ESTADO

NUMERAÇÃO ÚNICA: 7473597-30.2005.8.13.0024

BAIXADO

Distribuição: 08/06/2005

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Classe: Mandado de Segurança

Assunto: -

Município do processo: BELO HORIZONTE/MG

Competência: TRIBUTÁRIA ESTADUAL

SITUAÇÃO ATUAL

Maço: 1101

CS: -

Última(s) Movimentação(ões):

REMETIDOS OS AUTOS AO ARQUIVO 31/07/2008

BAIXA DEFINITIVA 20/06/2008

AGUARDA EXPEDIÇÃO BAIXAR 06/05/2008

Todos Andamentos

PARTE(S) DO PROCESSO

Impetrante: PANIFICADORA ROMANINA LTDA

Baixa: 20/06/2008 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 161899N/SP - Bruno Romero Pedrosa Monteiro
 76663N/MG - Tiago Maciel Oliveira

- JUR?DICA

Impetrado: SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Baixa: 20/06/2008 - EXTINÇÃO PROCESSO

Advogado(s): 51209N/MG - Marcelo Padua Cavalcanti

- JUR?DICA

Consulta realizada em 20/02/2018 às 11:52:16

[Voltar](#)
[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)



Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0032684-49.2008.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0032684-49.2008.8.17.0001 (001.2008.032684-7/00)

Orgão Julgador

Terceira Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

PETRO CAXANGÁ LTDA

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

Diretor da Arrecadação Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de Pe

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

10/06/2014 13:42

Remessa - Arquivo Geral de Recife

21/02/2014 12:44

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

17/01/2014 12:58

Registro e Publicação de Sentença - DJe NÂº: 14 Data PublicaÃ§Ã£o: 21/01/2014

(Clique para expandir) ... rio em mandado de segurança não provido. (STJ, Relator: Ministra Eliana Calmon, Data de Julgamento: 20/06/2013, T2 - Segunda Turma) Ante o exposto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE SEU MÉRITO, ante a ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, sob o viés da inadequação da via eleita. Custas já satisfeitas (fls. 87). Sem condenação em honorários por se tratar de ação mandamental. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se Recife, 17 de janeiro de 2014. Mariza Silva Borges Juíza de Direito PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceira Vara da Fazenda Pública Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra, Recife/PE - CEP: 50.080-900 CA

17/01/2014 12:55



Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único Antigo Execução CDA

0032683-64.2008.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0032683-64.2008.8.17.0001 (001.2008.032683-9/00)

Orgão Julgador

Sétima Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

PETRO JOQUEI COMBUSTÍVEL LTDA

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Impetrado

Diretor da Arrecadação Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de Pe

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

15/12/2014 16:57

Remessa - Arquivo Geral de Recife

16/01/2014 14:04

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

06/01/2014 14:40

Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria
Arquive-se. Recife, 20.12.13 Jose Viana Ulisses Filho Juiz de Direito

12/12/2013 14:26

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

12/12/2013 14:23

Recebidos os autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

Audiências



Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0016076-78.2005.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0016076-78.2005.8.17.0001 (001.2005.016076-2/00)

Orgão Julgador

Sétima Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Autor

POSTO CONCORDE LTDA E FILIAIS

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Réu

COORDENADOR DA CAT DA SEFAZ DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

02/02/2011 18:53

Remessa - Arquivo Geral de Recife

20/10/2010 16:57

Arquivamento - Definitivo

13/10/2010 14:04

Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria
Arquive-se. Recife, 11.10.2010 José Viana Ulisses Filho Juiz de Direito

11/10/2010 14:36

Conclusão - Despacho

14/12/2009 12:38

Registro e Publicação de Sentença - Data Publicação: 12/03/2010

(Clique para expandir) ... a extrafiscalidade já é praticada com relação ao estabelecimento de alíquotas e exonerações fiscais para o consumo de energia elétrica; a três, porquanto se constituir em violação ao princípio da separação dos poderes e da estrita legalidade a fixação de alíquotas pelo Poder Judiciário, em flagrante usurpação da competência outorgada pela Constituição da República ao Poder Legislativo. Por conseqüência, inexistem créditos tributários a serem



Processo () Parte () Advogado ()

Número ⓘ

Único Antigo Execução CDA

0016066-34.2005.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0016066-34.2005.8.17.0001 (001.2005.016066-5/00)

Orgão Julgador

Primeira Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Autor

POSTO IBIZA LTDA E FILIAIS

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Réu

COORDENADOR DA CAT DA SEFAZ DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

01/12/2017 12:11

Recebimento - Central de Agilização Processual da Capital

20/11/2017 14:33

Remessa - Central de Agilização Processual da Capital

03/09/2014 16:51

Conclusos Sentença - Sentença

03/09/2014 16:48

Juntada de Petição - Petição

06/08/2013 15:25

Remessa Interna Apresentação de Petição: 20131960193864 - Protocolo Geral do Fórum do Recife

Audiências



Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único Antigo Execução CDA

0016363-41.2005.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0016363-41.2005.8.17.0001 (001.2005.016363-0/00)

Orgão Julgador

Quarta Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Impetrante

POSTO LUPP LTDA

Impetrante

Posto Carnaval Ltda

Advogado

Cláudio de Azevedo Monteiro

Impetrado

Coordenador de Arrecadação Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Rn

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

25/11/2011 12:04

Remessa - Arquivo Geral de Recife

10/10/2011 16:10

Arquivamento - Definitivo

10/10/2011 16:00

Determinação de arquivamento definitivo

Processo nº 0016363-41.2005.8.17.0001 DESPACHO Arquite-se. Recife, 10 de outubro de 2011. DJALMA ANDRELINO

NOGUEIRA JÚNIOR JUIZ DE DIREITO

10/10/2011 15:57

Conclusão - Despacho

10/10/2011 15:54

Devolução de Remessa Carga - Tribunal de Justiça



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

[Início](#) [Mapa do Site](#)

[Noticias RSS](#) [Twitter TJCE](#)

[Webmail](#) [Fale Conosco](#)

[Instant Messenger](#)

Consulta Processual

Versão 1.2.7

As informações abaixo são meramente informativas e não têm valor de certidão.

[Voltar](#)

Número Processo: 0187772-71.2017.8.06.0001
Data Protocolo: 22/11/2017
Data Distribuição: 23/11/2017
Unidade: 15ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD I)
Classe: Procedimento comum
Assunto Principal: Icms/ imposto sobre circulação de mercadorias
Situação: Em andamento
Sistema: SAJ_PG

Partes

Tipo	Nome
Requerente	Posto Podium Ltda.
Requerido	Estado Do Ceará
Advogado	Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Movimentações

Data	Descrição
18/01/2018 15:27	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Relação :0006/2018 Data da Disponibilização: 17/01/2018 Data da Publicação: 18/01/2018 Número do Diário: 1826 Página: 357/358
16/01/2018 08:59	Encaminhado edital/relação para publicação Relação: 0006/2018 Teor do ato: Diante de tais condições, determino intimação da parte autora para, em quinze dias, sob pena de indeferimento, emendar a inicial, esclarecendo o ponto suscitado, retificando o valor da causa e comprovando o recolhimento das custas devidas(art. 290 CPC). Na mesma oportunidade, deve juntar comprovação das contas de en
09/01/2018 17:57	Despacho determinado a emenda da inicial Diante de tais condições, determino intimação da parte autora para, em quinze dias, sob pena de indeferimento, emendar a inicial, esclarecendo o ponto suscitado, retificando o valor da causa e comprovando o recolhimento das custas devidas(art. 290 CPC). Na mesma oportunidade, deve juntar comprovação das contas de energia relacionadas com o período
23/11/2017 10:38	Conclusos
23/11/2017 10:38	Processo Distribuído por Sorteio

Esta página exibe informações básicas do processo, em acordo com a Resolução nº 121, de 5 de outubro de 2010 do CNJ. Para maiores informações do processo acima, clique aqui. Caso deseje ser avisado das movimentações deste processo, clique no botão abaixo para cadastrar o seu e-mail. O e-mail recebido por esta aplicação não caracteriza intimação, nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006 (Lei do Processo Eletrônico).

[Voltar](#)

[Acompanhar Processo](#)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

[Início](#)[Mapa do Site](#)[Noticias RSS](#)[Twitter TJCE](#)[Webmail](#)[Fale Conosco](#)[Instant Messenger](#)

Consulta Processual

Versão 1.2.7

As informações abaixo são meramente informativas e não têm valor de certidão.

Número Processo: 0000486-31.2009.8.06.0000

Data Protocolo: 08/01/2009

Data Distribuição: 09/01/2009

Unidade: Órgão Especial

Classe: Mandado de segurança

Assunto Principal: Isenção

Situação: Encerrado

Sistema: SAJ_SG

Partes

Tipo	Nome
Impetrado	Secretario Da Fazenda Do Estado Do Ceara
Impetrante	Rapidao Cometa Logistica E Transporte S/A
Advogado	Bruno Romero Pedrosa Monteiro
Advogado	Claudio De Azevedo Monteiro
Impetrante	Rapidao Cometa Logistica E Transporte S/A - Filial 02
Impetrante	Rapidao Cometa Logistica E Transporte S/A - Filial 03
Procurador Do Estado	Deusededit Rodrigues Duarte

Movimentações

Data	Descrição
16/06/2014 12:00	Recebido os Autos pelo Arquivo
16/06/2014 12:00	Baixa Definitiva
16/06/2014 12:00	Remetidos Autos ao Arquivo
16/06/2014 12:00	Arquivo em Guarda permanente
11/06/2014 12:00	Certidão de Decurso de Prazo Emitida
11/06/2014 12:00	Decorrido prazo
11/06/2014 12:00	Certidão de Trânsito em Julgado
11/06/2014 12:00	Expedido Termo de Remessa
11/06/2014 12:00	Transitado em Julgado
06/05/2014 12:00	Remetidos Autos à Divisão de Feitos do Órgão Especial e das Câmaras Cíveis Reunidas
06/05/2014 12:00	Recebidos os Autos da PGJ
29/04/2014 12:00	Remetidos Autos para PGJ
29/04/2014 12:00	Decorrido prazo



Superior
Tribunal de Justiça

RMS nº 32342 / DF (2010/0110325-2) autuado em 15/07/2010

Detalhes | Fases | Decisões | Petições | Pautas

PROCESSO: **RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA**
 RECORRENTE: **RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A**
 ADVOGADO: **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO(S) - DF020013**
 RECORRIDO : **DISTRITO FEDERAL**
 PROCURADOR: **TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO E OUTRO(S) - DF013046**
 LOCALIZAÇÃO: **Saída para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS em 15/03/2011**
 TIPO: **Processo eletrônico.**
 AUTUAÇÃO: **15/07/2010**

RELATOR(A): **Min. HERMAN BENJAMIN - SEGUNDA TURMA**
 RAMO DO DIREITO: **DIREITO TRIBUTÁRIO**
 ASSUNTO(S): **DIREITO TRIBUTÁRIO, Impostos.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**
 NÚMEROS DE ORIGEM: **195928320088070000, 20080020195927, 20080020195927RED.**
2 volumes, nenhum apenso.

ÚLTIMA FASE: **15/03/2011 (11:28) OFÍCIO Nº 003949/2011-CD2T ENCAMINHANDO À ORIGEM PEÇAS DO PROCESSO TRANSITADO EM JULGADO EXPEDIDO AO(À) DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2018.

Nova Consulta

Versão 2.0.25 | de 15/02/2018 13:07:45.

**AREsp nº 272460 / SP (2012/0265785-1) autuado em 17/12/2012**

Detalhes | Fases | Decisões | Petições | Pautas

PROCESSO: **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**
AGRAVANTE : **RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A**
ADVOGADO: **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - SP161899A**
ADVOGADO: **ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA DIAS E OUTRO(S) - SP233243**
AGRAVADO : **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
PROCURADOR: **DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA CHEID E OUTRO(S) - SP127131**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 16/09/2014**
TIPO: **Processo eletrônico.**
AUTUAÇÃO: **17/12/2012**

RELATOR(A): **Min. BENEDITO GONÇALVES - PRIMEIRA TURMA**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO TRIBUTÁRIO**
ASSUNTO(S): **DIREITO TRIBUTÁRIO, Impostos, ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. BRIGADEIRO**
NÚMEROS DE ORIGEM: **283684520098260053, 99103290887.**
3 volumes, nenhum apenso.

ÚLTIMA FASE: **16/09/2014 (12:18) REMETIDOS OS AUTOS (EM GRAU DE RECURSO) PARA SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECEBENDO O NÚMERO DE CONTROLE 149954**

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2018.

Nova Consulta

Versão 2.0.25 | de 15/02/2018 13:07:45.



Consulta Processual por Número - Segunda Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº: 0032104-70.2005.8.19.0000 (2005.004.00754)

TJ/RJ - 20/02/2018 12:05 - Segunda Instância - Autuado em 09/06/2005

Classe: MANDADO DE SEGURANCA - CPC
Assunto: DIREITO CIVIL

Órgão Julgador: DÉCIMA QUINTA CAMARA CIVEL
Relator: DES. GILBERTO DUTRA MOREIRA
IMPETRANTE: SAMER SERVICIO DE ASSISTENCIA MEDICA DE RESENDE S C LTDA
IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE RECEITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TIPO	PERSONAGEM
AUTOR	SAMER SERVICIO DE ASSISTENCIA MEDICA DE RESENDE S C LTDA
ADVOGADO	PE011338 - DR(a). BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO	RJ126219 - PEDRO SOLIA PAMPLONA
ADVOGADO	RJ128470 - DIOGENES DOMINGOS DE ANDRADE NETO
RÉU	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE RECEITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. DO ESTADO	DRA. CLAUDIA DE AZEVEDO

Imprimir Fechar

RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA

SE ATUAL: Certidão
Data do Movimento: 23/05/2017 15:33

SESSAO DE JULGAMENTO

Data do Movimento: 13/09/2006 10:30
Resultado: Com Resolução do Mérito
Motivo: Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
COMPL.3: Embargos de Declaração Não-Acolhidos - Unanimidade
Resultado: Com Resolução do Mérito
Motivo: Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
COMPL.3: Embargos de Declaração Não-Acolhidos - Unanimidade
Data da Sessão: 13/09/2006 13:00
Antecipação de Tutela: Não
Liminar: Não
Presidente: DES. GALDINO SIQUEIRA NETTO
Relator: DES. GILBERTO DUTRA MOREIRA
Votação: Por Unanimidade
Decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR
Texto: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR

RECURSOS INTERPOSTOS

RECURSO EXTRAORDINARIO - CIVEL: 25/02/2008 [0032104-70.2005.8.19.0000 \(2008.134.01356\)](#)
RECURSO ORDINARIO CONST. - CIVEL: 28/01/2008 [0032104-70.2005.8.19.0000 \(2008.140.00026\)](#)

INTEIRO TEOR

[Íntegra do\(a\) Decisao monocratica 2 Indefinido](#) - Data: 25/10/2007
[Íntegra do\(a\) Decisao monocratica](#) - Data: 24/01/2008



Consulta Processual por Número - Segunda Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº: 0014407-70.2004.8.19.0000 (2004.004.01266)

TJ/RJ - 16/02/2018 11:35 - Segunda Instância - Autuado em 17/05/2004

Classe:

MANDADO DE SEGURANCA - CPC

Assunto:

Cálculo de ICMS "por dentro" / Base de Cálculo / Crédito Tributário / DIREITO TRIBUTÁRIO

Órgão Julgador:

DÉCIMA SEGUNDA CAMARA CIVEL

Relator:

DES. ERNANI KLAUSNER

IMPETRANTE:

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA REP/P/S/ SOCIOS

IMPETRADO:

EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TIPO	PERSONAGEM
AUTOR	SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA REP/P/S/ SOCIOS
ADVOGADO	RJ002483 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
RÉU	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Imprimir](#) [Fechar](#)

RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTICA

FASE ATUAL:

Remessa Externa ao (a) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Data do Movimento:

31/10/2013 16:33

Destinatário:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Responsável:

3VP - DIVISAO DE AGRAVOS

Destino:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SESSAO DE JULGAMENTO

Data do Movimento:

26/07/2005 10:32

Data da Sessão:

26/07/2005 13:00

Antecipação de Tutela:

Não

Liminar:

Não

Presidente:

DES. ANTONIO RICARDO BINATO DE CASTRO

Relator:

DES. ERNANI KLAUSNER

Texto:

DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARACAO, PARA SUPRIR A CONTRADICAO APONTADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. DECISAO UNANIME.

RECURSOS INTERPOSTOS

RECURSO EXTRAORDINARIO - CIVEL: 12/12/2005

[0014407-70.2004.8.19.0000 \(2005.134.12603\)](#)

RECURSO ESPECIAL - CIVEL: 12/12/2005

[0014407-70.2004.8.19.0000 \(2005.135.15292\)](#)

RECURSO ORDINARIO CONST. - CIVEL: 22/09/2005

[0014407-70.2004.8.19.0000 \(2005.140.00256\)](#)

INTEIRO TEOR

[Íntegra do\(a\) Acórdão](#) - Data: 16/09/2005



Processo

Nº Processo:	200.2010.017.616-9		
Nº Novo:	0017616-59.2010.815.2001	Vara:	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
Classe:	PROCEDIMENTO ORDINARIO	Distribuição:	26/03/2010
Status:	ATIVO	Valor Ação:	R\$1.000,00
Localizador:	NOTA DE FORO 089/2017		

Apensos:

176174420108152001	263206120108152001	279903720108152001
--------------------	--------------------	--------------------

Assuntos:

SALARIO VENCIDO/RETIDO

Partes:

Tipo *	Nome da Parte *	Situação *	Advogado(s) *	Documento *
1 AUTOR	SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	ATIVO	BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO	CNPJ 55483564000548
2 REU	ESTADO DA PARAIBA	ATIVO		ND

Movimentações:

	Data *	Descrição *
1	19/12/2017	SEM RESOLUCAO DE MERITO 19/12/2017 DA ACAO
2	20/09/2017	CONCLUSOS PARA JULGAMENTO 20/09/2017
3	20/09/2017	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 20/09/2017 DEV PARA NOVA CLS
4	04/10/2016	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 04/10/2016 SET/2016
5	30/09/2015	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 30/09/2015 SET/2015
6	30/03/2015	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 30/03/2015 MAR/2015
7	17/09/2013	CONCLUSOS PARA DESPACHO 14/09/2013
8	17/09/2013	JUNTADA DE PETICAO PETICAO (OUTRAS) 14/09/2013 DA AUTORA
9	17/09/2013	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 14/09/2013 PARA JUNTADA DE PETIÇÃO
10	06/06/2013	CONCLUSOS PARA DESPACHO 06/06/2013
11	06/06/2013	RECEBIDOS OS AUTOS 06/06/2013 AUTOS DEVOLVIDOS
12	06/06/2013	AUTOS ENTREGUES EM CARGAVISTA A MINISTERIO PUBLICO 03/06/2013 AUTOS AO MP
13	28/05/2013	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 28/05/2013 VISTA MP
14	28/03/2013	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 28/03/2013 MAR/2013
15	20/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO 20092012
16	20/09/2012	PETICAO JUNTADA EM 20092012
17	19/09/2012	AUTOS DEVOLVIDOS AO CARTORIO 19092012
18	18/09/2012	AUTOS A FAZENDA PUBLICA 18092012
19	13/09/2012	PETICAO JUNTADA EM 13092012
20	12/09/2012	AGUARDA DECURSO DE PRAZO 19092012
21	12/09/2012	JUNTADA DE 12092012 PETIÇÃO-FAX
22	03/09/2012	PRAZO DECORRENDO 10092012
23	03/09/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM 03092012
24	30/08/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA 30082012 NF 87/12
25	29/08/2012	NOTA DE FORO EXPECA-SE 29082012
26	29/08/2012	INTIMACAO ORDENADA 29082012
27	29/08/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 29082012
28	20/09/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO 20092010
29	20/09/2010	IMPUGNACAO APRESENTADA 20092010
30	06/09/2010	PRAZO DECORRENDO 17092010
31	02/09/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA 02092010 NF 75/10
32	01/09/2010	NOTA DE FORO EXPECA-SE 01092010
33	01/09/2010	A IMPUGNACAO 01092010
34	01/09/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ 01092010
35	17/06/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO 14062010
36	17/06/2010	JUNTADA DE PETICAO 14062010
37	08/06/2010	AUTOS DEVOLVIDOS AO CARTORIO 08062010
38	06/05/2010	AUTOS A FAZENDA PUBLICA 06052010
39	22/04/2010	PRAZO DECORRENDO 22062010

» Ajuda » Nova Consulta » Imprimir » Home

Dados do Processo

Numero **0009064-37.2010.8.17.0001 (351142-8)**
 Classe **Apelação**
 Assunto(s) **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
 Comarca **RECIFE**
 Relator **ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**
 Relator Substituto
 SegredoJustica **N**
 Revisor
 Protocolo **201400033279**
 OrgaoJulgador **1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**
 Vara **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
 NumAcao **00090643720108170001**
 TipAcao



Processos Vinculados

Processo	Classe	Tipo de Vínculo	Data de Autuação
<u>0009064-37.2010.8.17.0001 (351142-8)</u>	AGR NA AP	VÍNCULO COM RECURSO	2/10/2014 15:18

Partes

Parte	Nome
APELANTE	SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO	BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO	E OUTRO(S) - CONFORME REGIMENTO INTERNO TJPE ART.66, III
APELADO	ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADOR	LUCIANA ESPÍNDOLA AZEVEDO
PROCURADOR	ANSELMA NUNES BANDEIRA DE MELLO

Movimentações

Data	Movimento	Complemento
27/07/2015 18:22	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA ARQUIVO PROVISÓRIO (AGUARDANDO JULGAMENTO STF/STJ)
13/05/2015 12:20	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
25/02/2015 12:19	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
24/02/2015 12:21	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
23/02/2015 16:39	DEVOLUÇÃO DE CONCLUSÃO	DIRETORIA CÍVEL
23/02/2015 14:36	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
19/02/2015 17:11	RECEBIMENTO	RECEBIDOS OS AUTOS
19/02/2015 15:11	CONCLUSÃO	CONCLUSOS PARA DESPACHO
09/02/2015 16:07	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
23/01/2015 09:36	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
22/01/2015 09:50	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
21/01/2015 15:39	DEVOLUÇÃO DE CONCLUSÃO	DIRETORIA CÍVEL
20/01/2015 10:46	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
13/01/2015 18:58	RECEBIMENTO	RECEBIDOS OS AUTOS
12/01/2015 14:17	CONCLUSÃO	CONCLUSOS OUTROS
23/12/2014 08:02	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
22/12/2014 10:49	RECEBIMENTO	RECEBIDOS OS AUTOS
04/12/2014 15:45	ENTREGA EM CARGA/VISTA	AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO.
03/12/2014 11:03	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
02/12/2014 17:31	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL
01/12/2014	REMESSA	REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA DIRETORIA CÍVEL



Processo () Parte () Advogado ()

Número

Único

Antigo

Execução

CDA

0018534-68.2005.8.17.000

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0018534-68.2005.8.17.0001 (001.2005.018534-0/00)**Orgão Julgador**

Sétima Vara da Fazenda Pública

Classe CNJ

Mandado de Segurança

Partes

Exibindo todas

Autor

Abav Associação Brasileira de Agencias de Viagens de Pernambuco

Advogado

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Réu

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA DA SEFAZ/PE

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

11/12/2012 14:18

Remessa - Arquivo Geral de Recife

11/12/2012 14:15

Arquivamento

09/05/2012 16:26

Determinação de cumprimento de atos processuais pela Secretaria Arquite-se. Recife, 08.05.12 José Viana Ulisses Filho Juiz de Direito

03/05/2012 13:48

Conclusos Partes - Polo 1 - Despacho

03/05/2012 13:45

Recebidos os autos Tribunal de Justiça - Tribunal de Justiça

Audiências



Consulta de Processos de 2º Grau



Dados para Pesquisa

Pesquisar por:
 Unificado Outros
 Número do Processo: 20080004741

Dados do Processo

Processo: 0015519-67.2007.8.01.0001 (020.08.000474-1) Encerrado
 Classe: Apelação
 Área: Cível
 Assunto: Assunto não Especificado
 Origem: Comarca de Rio Branco / Rio Branco / 1ª Vara da Fazenda Pública
 Números de origem: 001070155195
 Distribuição: Primeira Câmara Cível
 Relator: ADAIR LONGUINI
 Revisor: MIRACELE DE SOUZA LOPES BORGES
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Outros números: 2008.000474-1
 Última carga: Origem: Câmara / Primeira Câmara Cível. Remessa: 16/10/2009
 Destino: Distribuidor / Distribuição. Recebimento:

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Apelante: Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre - ACISA
 Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro
 Advogado: Rafael Oliveira Claros
 Advogado: Renato Cesar Lopes da Cruz
 Advogado: Claudio de Azevedo Monteiro
 Apelado: Estado do Acre
 Procª. Estado: Maria Lídia Soares de Assis

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
02/02/2010	Baixa Definitiva "Encaminhado à Vara de Origem conforme movimentação no Recurso Especial."
20/10/2009	Certidão Certifico e dou fé que, em 13.10.2009, foi protocolado o Recurso Especial, pela Recorrente ACISA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGRÍCOLA DO ACRE, contra Acórdão proferido pela Câmara Cível desta Corte de Justiça, tempestivamente. Certifico que, o recorrente não demonstrou ter efetuado o pagamento das inerentes ao Recurso Especial. Certifico, ainda, que a representação do recorrente está devidamente regularizada. O referido é verdade. ~~~~ Rio Branco, 21 de outubro de 2009.
20/10/2009	Devolvido por parte da Secretaria da Câmara Cível
16/10/2009	Remessa à Diretoria Judiciária
28/07/2009	Juntada dos Embargos Declaratórios junto a estes autos os Embargos de Declaração - Cópia FAX opostos por ACISA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DO ACRE.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
27/07/2009	Embargos de Declaração - 50001

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Adair Longuini